



## PARTE D

### TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

#### Despacho n.º 20063/2009

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de Dezembro, e após prévia audição dos Representantes do Ministério Público deste Tribunal, dou por finda, com efeitos a partir de 31 de Agosto de 2009, a comissão de serviço do Sr. Procurador da República Dr. Jorge Albino Alves Costa, entretanto colocado no Tribunal de Trabalho de Lisboa, como assessor do Gabinete do Ministério Público junto deste Tribunal.

28 de Agosto de 2009. — O Presidente do Tribunal Constitucional,  
*Rui Manuel de Moura Ramos.*

202243946

### TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE CÍRCULO DE LISBOA

#### Anúncio n.º 6717/2009

**Processo n.º 1781/08.9BELSB — Acção administrativa especial de pretensão conexa com actos administrativos**

(15-07 a 02-08 — período de férias da signatária)

Intervenientes:

Autor: Sindicato Nacional dos Profissionais de Polícia;  
Réu: Ministério da Administração Interna.

A Dr.ª Isabel Portela Costa, Juíza de direito do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa — 2.ª Unidade Orgânica, *faz saber*, que nos autos de acção administrativa especial, registados sob o n.º 1781/08.9BELSB, que se encontram pendentes no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa — 2.ª Unidade Orgânica, em que são Autores o Sindicato Nacional dos Profissionais de Polícia e demandada(o) o Ministério da Administração Interna; são os Contra-Interessados *todos os candidatos abaixo do número de ordem 736.º*, melhor identificados na lista final de ordenação de candidatos ao concurso n.º 7/2007 — concurso interno de acesso limitado para o posto de agente principal do quadro de pessoal com funções policiais da PSP, aberto por aviso publicado na Ordem de Serviço n.º 76-A, II parte, de 22 de Maio de 2007, citados, para no prazo de quinze dias se constituírem como contra-interessados no processo acima indicado, nos termos do artigo 82.º, n.º 1 do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objecto do pedido consiste no pedido de declaração de nulidade ou de anulação do indeferimento tácito do recurso de Rui Manuel Cerqueira, Agente da PSP, sócio do SPP — Sindicato dos Profissionais de Polícia, interposto dos despachos dos Ex.ºs Sr. Secretário de Estado da Administração Interna, de 30.07.2008, que negou provimento ao recurso hierárquico submetido, mantendo a decisão do Ex.º Sr. Director Nacional da Polícia de Segurança Pública, de 21.02.2008 e 02.04.2008, publicados na *Ordem de Serviço* n.º 29-A, II Parte, de 22 de Fevereiro de 2008 e na *Ordem de Serviço* n.º 51-A, II Parte, de 03 de Abril de 2008, respectivamente, que homologam e alteram a lista final de ordenação de candidatos ao concurso n.º 7/2007 — concurso interno de acesso limitado para o posto de agente principal do quadro de pessoal com funções policiais da PSP, aberto por aviso publicado na Ordem de Serviço n.º 76-A, II parte, de 22 de Maio de 2007, nos termos e para os efeitos do artigo 25.º, n.º 2 do Regulamento de Concursos do Pessoal com Funções Policiais da PSP, aprovado pela Portaria n.º 1522/2002, de 20 de Dezembro, na condenação à prática do acto devido, em substituição total do acto praticado, consistente na correcta graduação do associado do autor e ulterior nomeação no posto de Agente Principal com a restituição da situação hipotética.

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como contra-interessados, consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 dias, a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada *não importa a confissão dos factos articulados pelo autor*, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios;

Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer;

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo, disso dará conhecimento ao juiz do processo, permitindo-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que o contra-interessado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1, do CPTA;

O prazo acima indicado é contínuo e terminando em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

19 de Agosto de 2009. — A Juíza de Direito, *Isabel Jovita Portela Costa.* — O Oficial de Justiça, *Anabela Teixeira dos Santos.*

202242455

### 4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

#### Anúncio n.º 6718/2009

**Processo: 1368/07.3TBBCL-H**

Prestação de contas de administrador (CIRE)

**N/Referência: 5139487**

Insolvente: João Manuel Silva Vale

A Dra. Susana Maria Mesquita Gonçalves, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente João Manuel Silva Vale, NIF 157880770, Endereço: Rua Palmeira, n.º 172, Viatodos — Barcelos, 4775-000 Viatodos, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Administrador: Dr. Francisco José Areias Duarte, NIF: 200017560, domicílio: Rua Duques de Barcelos, n.º 6, 2.º, sala 3, apartado 51, 4750-264 Barcelos, telefone: 253098161.

18 de Agosto de 2009. — A Juíza de Direito, *Susana Maria Mesquita Gonçalves.* — O Oficial de Justiça, *Maria do Carmo Carvalho.*

302246943

### 1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

#### Anúncio n.º 6719/2009

**Insolvência de pessoa colectiva (requerida)**

**Processo n.º 2076/09.6TBFUN**

Requerente: SOTECNISOL — Isolamentos, Engenharia e Ambiente, S. A.

Insolvente: SPIAM L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial do Funchal, 1.º Juízo Cível de Funchal, no dia 23-07-2009, 18:00, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor SPIAM — Soc. Prof. de Emperbeab. Asf. de Madeira L.ª, NIF — 511227957, Endereço: Caminho dos Tornos N.º 3, Levada da Corujeira, 9050-331 Funchal, com sede na morada indicada.